



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 349.07.2025

Santo André, 2 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Wagner Lima.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1379/2025 - G.P. – Proc. 2859/2025, protocolado sob o nº 8326/2025, em que solicita informações sobre a falta de médicos cardiologistas nas Unidades de Saúde públicas do município, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, no âmbito do SUS, a Portaria GM/MS nº 307, de 29 de março de 2016, aprova o Protocolo de Uso de marca-passos cardíacos implantáveis e ressincronizadores. O protocolo define que pacientes com indicação de implante de marca-passo cardíaco e ressincronizador devem ser atendidos em Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, habilitados pelo Ministério da Saúde, com porte tecnológico suficiente para avaliar, realizar os procedimentos e o acompanhamento dos indivíduos implantados.

Assim, os municípios de Santo André são encaminhados, via Regulação Ambulatorial, para os serviços de referência, cabendo à Rede de Saúde Municipal o acompanhamento em cardiologia dos pacientes cujos quadros clínicos sejam de baixa/média complexidade.

Em relação aos serviços municipais, não há espera prolongada para retornos na especialidade de cardiologia, bem como para primeiras consultas.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito